

SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO CORPO MODERNO UMA BREVE ANÁLISE DA PATOLOGIZAÇÃO DA TRANSEXUALIDADE E DE INSCRIÇÕES CORPORAIS

Bruno Latini Pfeil

Mestrando em Filosofia (PPGF/UFRJ). Graduado em Psicologia (USU/RJ).
Graduando em Antropologia (UFF). Pós-graduando em Psicanálise e
Relações de Gênero: Ética, Clínica e Política (FAUSP). Membro do conselho
editorial da Revista Estudos Transviados. Membro do Coletivo de Pesquisas
Decoloniais e Libertárias (PPGF/UFRJ).

Cello Latini Pfeil

Professor Substituto do Departamento de Ciência Política da UFRJ.
Doutorando e Mestre em Filosofia (PPGF/UFRJ). Especialista em Teoria
Psicanalítica Freud-Lacaniana (CEPCOP/USU). Pesquisador do
CPDEL/UFRJ. Coordenador da Revista Estudos Transviados.

124

RESUMO

Almejamos, no presente artigo, compreender como ocorre a inferiorização de certas inscrições corporais, em detrimento da naturalização de outras, e em relação a marcadores de gênero, raça e normatividade. Partimos da hipótese de que o saber moderno institucionalizado produz patologização e criminalização de certas inscrições corporais, e tomamos como ferramenta de análise as modificações corporais realizadas por pessoas trans. Argumentamos que, ao afrontarmos a corponormatividade, ao demonstrarmos autonomia corporal em relação a nossos desejos e identidades, a retroativa institucional é violenta. Para tanto, nosso referencial teórico é anarquista e decolonial.

PALAVRAS-CHAVE

Corponormatividade; inscrições corporais; transgeneridade; cisonormatividade.

ABSTRACT

In this article, we aim to understand how the inferiorization of certain body inscriptions occurs, to the detriment of the naturalization of others, and in relation to markers of gender, race and normativity. We start from the hypothesis that the modern institutionalized knowledge produces pathologization and criminalization of certain body inscriptions, and we take as a tool of analysis the body modifications performed by trans people. We argue that, as we challenge

corporeidade, as we demonstrate bodily autonomy in relation to our desires and identities, the institutional backlash is violent. To this end, our theoretical referential is anarchist and decolonial.

KEYWORDS

Bodynormativity, body inscriptions; transgenerity, cisnormativity.

INTRODUÇÃO

126

Analizamos, no presente artigo, o fenômeno de inferiorização de corpos com inscrições corporais consideradas extremas, que não refletem o ideal estético de corpo, beleza e congruência da modernidade/colonialidade. A definição de inscrição corporal que adotamos é a mesma de Featherstone (1999, p. 1, tradução nossa), referente a modificações corporais, que abrangem “uma longa lista de práticas que incluem a colocação de piercings, tatuagens, marcas, cortes, ligaduras e implantes para alterar a aparência e a forma do corpo [...] ginástica, musculação, anorexia e jejum”. Embora o autor se refira a modificações corporais, ao invés de inscrições, adotamos o segundo termo por sua amplitude: nem todas as inscrições são socialmente concebidas como modificações, pois podem ser naturalizadas e normalizadas; outras inscrições, embora não sejam normalizadas, são patologizadas e consideradas mutilações. Toda inscrição corporal é uma modificação propriamente dita, porém, para facilitar a compreensão do termo e principalmente as diferenças entre os significados atribuídos a ele, decidimos por adotar inscrições em nosso estudo.

Percebemos que, enquanto algumas inscrições são aceitas e naturalizadas, outras são alvo de inferiorização e marginalização. Dentre tais corpos inferiorizados / marginalizados, podemos destacar tanto pessoas que se modificam com técnicas de perfuração, escarificação e tatuagens, como pessoas trans, que modificam seus corpos, seja por meio de uma leitura social não-normativa, seja por meio de processos cirúrgicos e hormonais que desobedecem os postulados da cisheteronormatividade.

Temos como hipótese que o saber moderno institucionalizado patologiza, criminaliza e inferioriza práticas variadas de inscrições corporais, dentre as quais destacamos os procedimentos de afirmação de gênero e hormonização em corpos trans. Tais inscrições nos servem como ferramenta de análise, pois um de nossos argumentos centrais é que toda inscrição corporal possui significação a partir do meio em que é exercida, de modo que não possamos desvincular sua patologização/criminalização das legislações moderno/coloniais e do saber médico/psiquiátrico.

Compreendemos que se estabelece, na modernidade, um ideal de corporalidade que é afrontado quando corpos gênero-dissidentes demonstram ter autonomia sobre suas corporalidades, ou quando corpos não-normativos em geral praticam modificações corporais de modo autônomo. Este ideal de corporalidade se baseia em uma corponormatividade.

Utilizamos a noção de corponormatividade de Mello & Nuernberg (2013, p. 6), “que considera determinados corpos como inferiores, incompletos ou passíveis de reparação/reabilitação quando situados em relação aos padrões hegemônicos funcionais/corporais”. Em nosso ensaio, referenciamos corponormatividade em relação a práticas de inscrição corporal que não correspondem aos padrões hegemônicos corporais. Identificamos, então, um ponto de interseção entre corpos modificados/inscritos: a modificação do próprio corpo somente é institucionalmente aceita caso reflita as normativas da modernidade/colonialidade. Adotamos uma lente de análise tanto anarquista - no sentido de produzirmos uma crítica a toda forma de dominação institucional - como decolonial - no sentido de produzirmos uma crítica a toda forma de colonialidade.

Vejamos, então, como a corponormatividade, por meios institucionais e moderno/coloniais, se sedimenta em relação a práticas de inscrição corporal.

UM BREVE HISTÓRICO DA INSTITUCIONALIZAÇÃO DE INSCRIÇÕES CORPORAIS NA MODERNIDADE

A alteração da forma do corpo, de sua forma anteriormente percebida, é o que caracteriza uma modificação, seja pela transformação da massa muscular, pela retirada de certas glândulas, por um implante que as simule, seja por técnicas de pigmentação da pele, por sua abertura e cicatrização, dentre inúmeras outras possibilidades. Transformações corporais designam absolutamente tudo o que possa modificar um corpo. Então, todos os corpos, em qualquer meio social, se inscrevem, pois afetam-se de acordo com seu meio. Mas há corpos cujas inscrições se deparam com marginalização e estigmatização, e há corpos cujas inscrições se deparam com apreciação e validação.

Façamos, então, um breve histórico da institucionalização de inscrições corporais na modernidade, assim como da categorização de transexualidade, para compreender essa dinâmica. Procuramos, com isso, abranger dois campos teóricos: os estudos sobre o corpo e os estudos de gênero, pois não há como tratar de estudos sobre o corpo sem tratar de estudos de gênero, assim como não há como se pensar em gênero e corpo sem pensar em raça, racismo e capacitismo. Nosso objetivo com isso é demonstrar que, ao modificarmos nossos corpos e insinuarmos uma autonomia corporal que rejeita a corponormatividade, a retroativa institucional é violenta. Tal retroativa se origina em racismo/sexismo

epistêmico (GROSFUGUEL, 2016), em capacitismo - por meio da governança econômica (DE MORAES, 2019), como será elaborado posteriormente -, em igrejismo, militarismo e patriarcalismo.

Em sociedades ocidentais modernas, a partir da segunda metade do século XX, houve um crescimento de modificações corporais consideradas extremas, assim como das consideradas 'normais'; houve um crescimento de modificações corporais em geral, sendo algumas caracterizadas como aberrantes e outras, como naturais (MARTIN, 2014; FEATHERSTONE, 1999). Neste mesmo período, a transexualidade passa a receber maior visibilidade midiática, tendo sua categorização em medicina/psiquiatria marcada pela publicação do livro *O Fenômeno Transexual*, do endocrinologista Harry Benjamin, em 1966.

Ou seja, em contexto similar - norte-americano e europeu - e no mesmo período - segunda metade do século XX - a transexualidade é institucionalizada enquanto patologia e explorada com maior intensidade por medicina/psiquiatria, e as inscrições corporais passam a receber uma abertura maior, ao mesmo tempo em que se tornam alvo de patologização e categorizações por este mesmo saber biomédico moderno.

Durante as décadas de '70 e '80, práticas de tatuagem e perfurações se popularizaram e, na década de '90, há uma popularização de cirurgias estéticas, em contexto norte-americano e europeu. Tal popularização é exportada para países latinoamericanos. Considerando modificações corporais como toda forma de transformação que tenha como objeto o corpo, e considerando que todo corpo se constitui enquanto tal em interação com seu meio, temos que toda modificação corporal,

ao menos em sociedades ocidentais, possui como aporte central a generificação e racialização dos corpos, na medida em que marcadores de gênero e raça são constitutivos do imaginário social moderno. Embora a branquitude, a cisnorma, a heteronorma, a corponormatividade sejam compreendidos como naturais e, com isso, não sejam devidamente nomeados, os atravessamentos que deles derivam - quais sejam, o racismo, o sexismo, a transfobia, o capacitismo - moldam a organização das instituições modernas. Desse modo, as intervenções corporais supracitadas, desde cirurgias plásticas até modificações corporais 'extremas', desde rinoplastias até cirurgias de afirmação de gênero, possuem interpretações que não se desgarram das colonialidades.

Ainda que Sprage (2009) compreenda que nem todas as transformações corporais são consideradas modificações - o lifting facial, por exemplo, somente é considerado uma modificação se afrontar determinado padrão de beleza -, a nossa concepção de modificação corporal tem a ver com a inscrição: a inscrição, no corpo, de sentido, seja este sentido socialmente legitimado e humanizante, ou deslegitimado, tido como aberrante ou animalizador. Braz (2006) identifica essa cisão entre inscrições corporais aceitas e não aceitas: as primeiras seriam cirurgias plásticas e procedimentos menores em vias de embelezar o corpo, geralmente atrelados à reafirmação de gênero - como, por exemplo, a prática de preenchimento labial por mulheres cis; as segundas seriam contrárias a modelos estéticos vigentes, tais como aplicação de próteses subcutâneas, ou mesmo modificações consideradas automutilações, com teor "patológico".

A fronteira entre inscrições consideradas normais ou aberrantes é frágil. A depender dos procedimentos e condições

de realização, cirurgias plásticas podem se enquadrar tanto no primeiro grupo como no segundo, especialmente ao considerarmos marcadores de gênero, raça e territorialidade. De todo modo, adotamos a nomenclatura inscrições corporais para designar tais práticas, em sua vasta amplitude - podemos tomar, como exemplo, inscrições corporais realizadas por pessoas trans e por pessoas cis: o tipo de reação comum à aplicação de silicone nos seios por mulheres trans é bastante diferente do tipo de reação ao mesmo procedimento estético quando realizado por mulheres cisgêneras. Não obstante, consideramos ambos os procedimentos como inscrições corporais.

131

A percepção de que inscrições corporais somente marcam culturas não-europeias é profundamente errônea. Comumente se pensa que, em Europa e Estados Unidos, práticas de inscrever o corpo podem ser encontradas apenas em nichos punks, underground ou subversivos. Contudo, Martin (2014) relembra os corsets ingleses, utilizados por mulheres cisgêneras, e comumente burguesas, para afinar a cintura e garantir aos contornos do corpo uma silhueta mais 'feminina'. Pires (2009), por sua vez, cita os conhecidos 'pés-de-lótus' chineses, assim como a modelação de argolas no pescoço de modo a alongá-lo, praticada por mulheres da etnia Karen, na Tailândia. Enquanto certas inscrições - geralmente praticadas por corpos não-brancos, gênero-dissidentes e não-normativos - são tidas, pelo saber moderno institucionalizado, como anormais ou aberrantes, outras - geralmente praticadas pela branquitude colonial - são concebidas como exemplos de fineza. Tal perspectiva está vinculada a processos de criminalização.

Vejamos.

A criminalização de inscrições corporais se direciona tanto a sua prática profissional como aos corpos inscritos (MELO, 2019). A bifurcação da língua, por exemplo, somente pode ser realizada mediante utilização de certos instrumentos, como bisturis, e o uso destes instrumentos somente é permitido a profissionais da saúde. Para alguém ter sua língua bifurcada, deve recorrer a esses profissionais, mas tal prática não é consubstanciada por conselhos de medicina - não podendo, então, ser realizada, senão com caráter experimental. Assim, a possibilidade de bifurcar a língua é praticamente inviável por vias legais, como expõe Larrat (2008, p. 154):

Cortadores underground são comumente mais experientes nas especificidades destes procedimentos exóticos e estão cientes das complexidades que os médicos nunca perceberiam - curar uma ferida aberta simplesmente não é o objetivo da maioria dos médicos. (LARRAT, 2008, p. 154, tradução nossa)

Os procedimentos realizados por cortadores não seriam procedimentos médicos, e sim procedimentos técnicos e bem localizados em determinada região do corpo. Apesar de serem mais capacitados do que cirurgiões plásticos em relação às especificidades da bifurcação de língua, os cortadores têm sua capacidade prática questionada pela regulamentação biomédica. Identificamos como o monopólio do conhecimento (GROSGUÉL, 2016) sobre tais práticas se expressa no rol das inscrições corporais.

Assim como se deve recorrer a meios ilegais para proceder com inscrições não legitimadas por medicina/psiquiatria, observamos que a ilegalidade também se faz bastante presente entre indivíduos trans que desejam modificar seus corpos hormonalmente. O trânsito de hormônios é burocratizado, dificultado e quase inviabilizado por ambulatórios trans,

especialmente para pessoas transmasculinas, cujo acesso a hormônios à base de testosterona depende de receituário médico.

Preciado (2018) nos apresenta ao cenário burocrático, elitista e cisnormativo da comercialização de hormônios 'sexuais'. Ao iniciar sua hormonização com testosterona, o autor satiriza a bula da substância, em que se lê que o contato de mulheres com a substância deve ser 'evitado'. Em contexto brasileiro, trazemos duas expressões desta situação: na bula do cipionato de testosterona Deposteron, distribuído por EMS sigma pharma LTDA, lê-se, em destaque, "este medicamento é contraindicado para uso por mulheres". Na bula do undecilato de testosterona, distribuído pela Eurofarma, lê-se, no terceiro tópico "Quando não devo usar este medicamento?", que "este medicamento é contraindicado para uso por mulheres". Referindo-se a mulheres cisgêneras - omitindo, porém, a nomeação da cisgeneridade, já que tal conceito é ignorado por medicina/psiquiatria -, a bula reproduz toda uma estrutura de pensamento a partir da qual o binário de gênero se constitui.

As dicotomias mulher / homem, feminino / masculino, vagina-útero-ovários / pênis-próstata-testículos, progesterona-estrogênio / testosterona, e por aí vai, se desenrolam conjuntamente ao crescimento das indústrias farmacêuticas e da marginalização e violação de corpos trans e gênero-dissidentes, especialmente quando periféricos e não-brancos. O acesso aos hormônios 'sexuais' não ocorre livremente, mas indica quais corpos podem realmente obtê-los; quais são homens ou mulheres 'de verdade' para fazerem uso das tecnologias de gênero 'corretas'. A inacessibilidade destas tecnologias revela diferentes faces da corponormatividade, que, neste caso, se traduz em transfobia institucional. Como

exemplo, temos que o Processo Transexualizador do Sistema Único de Saúde, embora instituído no Brasil em 2008, somente cinco anos após, em 2013, abriu suas portas para atender pessoas transmasculinas. Ainda assim, dez anos depois, continuamos precisando recorrer à ilegalidade para termos pleno acesso à hormonização, frequentemente com precário acompanhamento endocrinológico. Sem um receituário que permita a obtenção de tais tecnologias, e sem um psiquiatra que ateste nossa transexualidade, não temos aporte legal para acessá-las; somos criminosos até que digam o contrário.

A criminalização também se direciona a profissionais da saúde que não obedecem aos postulados da cisnormatividade. Benjamin Neves (2016, p. 167) nos traz o seguinte exemplo:

A história do primeiro homem trans a ser operado no Brasil acontece justamente no final da década de 1970. Vale lembrar que, naquela época, as clínicas e os hospitais ainda não estavam liberados para fazer esse tipo de cirurgia, e os médicos que se propunham a realizá-las eram considerados mutiladores, a ponto de o médico que operou João W. Nery, primeiro homem trans auto declarado brasileiro, chegar a ser indiciado por lesão corporal por outras cirurgias de “mudança de sexo”.

Ou seja, ao possibilitarem determinada inscrição corporal que não obedece às normativas da cisgeneridade, os cirurgiões eram criminalizados. A criminalização pode ser identificada em inúmeras práticas, todas assimiladas a um suposto exercício ilegal da medicina. Aqueles que detêm o monopólio do conhecimento sobre determinada prática/inscrição recebem legitimação institucional para realizá-las. Este é o vínculo entre colonialidade do saber (MALDONADO-TORRES, 2018) e opressão intelectual (BAKUNIN, 1975): se somente são consideradas patológicas as inscrições corporais que destoam de um ideal de corpo moderno, então o saber que legitima tal consideração

possui viés moderno/colonial; tal viés é característico da colonialidade do saber, que determina quais sujeitos são capazes de produzir conhecimento - aqueles que mais se aproximam da corponormatividade - e quais são incapazes de fazê-lo - aqueles que mais se distanciam da norma.

Bakunin compreende a opressão intelectual como a mais difícil de se combater, pois, ao se determinar quem pode ou não produzir conhecimento, se retira daqueles considerados 'incapazes' a possibilidade de argumentar; se lhes retira a possibilidade da autodeterminação, do autogoverno de suas corporalidades. Narrativas e corporalidades que se contraponham e/ou desobedeçam às normativas modernas/coloniais se deparam com o fenômeno da deslegitimação e, não raro, criminalização e patologização.

Compreendemos, nesta seção, que: todo corpo, mediante interação com seu meio, é um corpo inscrito; que se estabelece, ao longo da modernidade, uma normatividade corporal, denominada de corponormatividade; que a corponormatividade determina e é concomitantemente determinada por critérios de avaliação dos corpos em relação a sua capacidade funcional/produtiva, a sua estética, e a demais marcadores; e que inscrições corporais que desobedecem e constroem a corponormatividade são alvo de criminalização e patologização, especialmente contra corpos negros, indígenas, trans, com deficiência. Após compreendermos estes pontos, passemos para uma análise mais aprofundada sobre como operam as opressões sociais e institucionais em relação à transexualidade e a práticas de inscrições corporais.

SOBRE A MANUTENÇÃO DA NORMA: GOVERNANÇAS SOCIAIS E INSTITUCIONAIS

O percurso de patologização da transexualidade é marcado por opressão intelectual e colonialidade do saber. A transexualidade foi enquadrada como categoria diagnóstica a partir da segunda metade do século XX, tendo como marco sua inserção no Manual Diagnóstico de Transtornos Mentais (DSM), publicado pela Associação Americana de Psiquiatria (APA), no Código Internacional de Doenças (CID), publicado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e no Standards of Care (SOC), publicado pela Harry Benjamin International Gender Dysphoria Association. Nos três documentos, desde a década de 1950, a transexualidade consta como uma patologia, pelos critérios de médicos e psiquiatras cisgêneros, em sua maioria brancos, homens e heterossexuais. Como escrevem Bento & Pelúcio (2012, p. 578), “o DSM-IV, o CID-10 e o SOC são falaciosos e produtores institucionais de identidades abjetas”.

O saber que patologiza a transexualidade é o mesmo que patologiza toda forma de inscrição corporal que destoa da corponormatividade. Como situa Melo (2019, p. 85-86), “qualquer tentativa de criminalização, na perspectiva dos profissionais da modificação, está ligada a uma proibição estética fundamentada em um moralismo que define uma normalidade corporal”. Em relação à proibição estética, designamos a governança estética-produtiva, definida por De Moraes (2019, p. 19) como aquela que “privilegia os corpos “perfeitos” e oprime os obesos, deficientes físicos [sic] etc.”.

De Moraes identifica nove governanças sociais, ou seja, nove formas de opressão social, sendo estas: racial, patriarcal, religiosa, capitalista, da estética-produtiva, sexual, acadêmica-

científica/educacional, oficialista e xenofóbica, ufanista, nacionalista. A patologização e a criminalização tanto de inscrições corporais como da transexualidade podem ser assimiladas a tais governanças. É interessante analisar como as governanças sociais garantem os processos de patologização e criminalização da transexualidade e de inscrições corporais, tendo em vista que nossa perspectiva libertária produz críticas diretas não apenas ao modo como o Estado e suas instituições se organizam, mas ao fato de sua existência. Compreendemos que as governanças expressam a união das colonialidades e de violências institucionais. Vejamos.

137

Em relação a inscrições corporais não-aceitas socialmente, a governança racial se exprime pelo racismo da legitimação de certas inscrições e inferiorização de outras - sendo estas outras comumente realizadas em sociedades não ocidentais. Práticas de inscrição corporal realizadas por povos não ocidentais seriam consideradas 'sintomas' de primitivismo, justificativas de inferioridade moral/intelectual e de heresia, ao passo em que, no Ocidente, estas mesmas práticas seriam alocadas na criminalidade, na patologia - e também no pecado -, ou, caso exercidas pela nobreza, seriam consideradas naturais. Chaney (2017, p. 64, tradução nossa) escreve: "descrições de mutilações não-ocidentais, culturalmente sancionadas eram frequentemente comparadas a atos insanos de automutilação em países ocidentais para implicar a natureza universal de tal comportamento".

Em relação à transexualidade, temos que o Processo Transexualizador no Brasil inicialmente abriu suas portas para atender apenas 'mulheres trans', deixando travestis e pessoas transmasculinas e não-binárias de fora, como já exposto. Ademais, a governança sexual se faz presente ao percebermos,

nesse caso, que pessoas trans designadas mulheres ao nascimento não eram sequer consideradas aptas a ingressar no processo transexualizador; ao percebermos as inúmeras burocracias a que o corpo trans deveria se sujeitar para ter acesso à saúde básica; ao compreendermos que o modo de operação de clínicas e ambulatórios trans se assemelha mais a uma imposição de tutela médica do que a cuidados com a saúde.

As governanças sexual e racial se entrelaçam, na medida em que a distinção entre 'mulher trans' e travesti possui um corte racial: o imaginário social atrelado à figura da 'travesti' se aproximaria de um olhar estigmatizado sobre pessoas transfemininas associadas à prostituição - e tal olhar conceberia travestis/mulheres trans brancas como higienizadas, e travestis/mulheres trans negras como menos aptas à admissão do processo transexualizador; ou, ainda, pessoas transfemininas brancas seriam consideradas mulheres trans 'propriamente ditas', enquanto pessoas transfemininas negras seriam alocadas na travestilidade, com teor negativo. A decolonialidade compreende o racismo como fator estruturante da modernidade; isto se evidencia ao traçarmos a história da patologização e criminalização da transexualidade e de inscrições corporais.

A governança patriarcal se demonstra na generificação de inscrições corporais consideradas mutilações. Sarah Chaney (2017), em sua pesquisa sobre os usos do corpo ao longo da história ocidental, percebe que determinadas categorias diagnósticas eram associadas a corpos designados femininos, e outras a corpos designados masculinos. No caso de inscrições corporais, em contexto europeu do século XIX, a autora percebe a atribuição do diagnóstico de histeria a pessoas designadas mulheres e que se inscreviam, independentemente do cunho da

inscrição. Tanto inscrições autolesivas - como enfiar agulhas sob a pele - como inscrições sem este objetivo - como cortar o cabelo - ocupariam um mesmo lugar pela ótica psiquiátrica: a de que tais indivíduos estariam se mutilando, exatamente por contrariarem normas de comportamento e de gênero. Cortar o cabelo mais curto e enfiar agulhas na pele significariam, conjuntamente, uma afronta à ideia de normalidade. O cabelo, para Chaney (2017, p. 86, tradução nossa), “não apenas simbolizava ideais de beleza, mas também outros elementos de comportamento ‘adequado’ na era Vitoriana. [...] Com efeito, cortar o cabelo curto pode até ser classificado como automutilação”. Da mesma forma, a corpos designados masculinos seriam atribuídas outras categorias diagnósticas.

Chaney (2017) percebe que os diagnósticos e os discursos patologizantes voltados a uma variedade de corpos se distinguem conforme sua designação de gênero. No caso, a designação da feminilidade implicava no diagnóstico de histeria, e a designação da masculinidade implicava no diagnóstico de perversão sexual, depravação; ambos, claro, interconectados. O que se percebe disso tudo é que a categorização diagnóstica é, em si mesma, generificada, o que demonstra a influência patriarcal na formação da ciência moderna e, conseqüentemente, nos inúmeros processos de patologização que afligiram variados corpos ao longo da modernidade.

A governança religiosa se expressa com a demonização de corpos trans e de corpos inscritos. Conforme Melo (2017, p. 10), pessoas inscritas são comumente associadas à figura do diabo: “diabo, demônio, coisa ruim, satanás, são os termos mais corriqueiros ao observarmos a abordagem referida a essas práticas”. Sendo o diabo a representação de tudo aquilo o que se deseja extirpar, de todo o mal que se deve eliminar, corpos

estigmatizados costumam ser vinculados a ele; é o caso não apenas de corpos trans e inscritos, mas de corpos indígenas, corpos negros, corpos indigentes, etc. O imaginário diabólico está constantemente presente em nossa cultura cristianizada, na medida em que representa um inimigo comum: independentemente de quem se torna alvo de aniquilação, sua associação com o diabo já justifica seu extermínio.

Como escreve Melo (2017, p. 15), “os anseios coletivos só podem ser tomados de consciência se fixados em objetos exteriores, a categoria do diabo só pode ser inteligível ao se fixar sobre um corpo externo que simbolize a representação que a sociedade faz dele”. O diabo se torna, então, uma espécie de “arma ideológica” (Ibidem, p. 27). Pessoas inscrites são associadas ao diabo muito pela ideia de imaculação do corpo. Se o deus cristão fez o ser humano - mais especificamente, o corponormativo - à sua imagem e semelhança, e se o ser humano pertence a deus, tendo-o como seu soberano, então modificar o próprio corpo, que é uma obra divina, seria heresia; seria pecado. A doutrinação cristã percebe o corpo como algo “sagrado, portador de atributos divinos, o qual, portanto, não poderia ser maculado” (LARA, 2012, p. 26).

Ao inscrever o próprio corpo, pessoas inscrites/modificadas estariam obstruindo a sacralidade corporal. Da mesma forma, a demonização da transexualidade segue a [i]lógica de que pessoas trans estariam contrariando aquilo que ‘deus’ lhes deu, ou indo contra a natureza e as virtudes da ‘família’ nuclear e heterossexual cristã. “O corpo é visto como um dado natural, pronto e acabado, não passível de modificações artificiais” (LARA, 2012, p. 64), e isso cabe a quaisquer modificações que alterem a suposta originalidade corporal. É interessante pontuar que, ao passo que inscrições corporais não-normativas

são rechaçadas por esse pensamento igrejista, não há tantas controvérsias em torno de clínicas pediátricas para crianças intersexo.

Machado (2005, p. 264), em sua pesquisa sobre cirurgias realizadas em corpos de crianças intersexo, escreve que

As técnicas cirúrgicas são empregadas no sentido de tornar a genitália da criança o mais próximo possível do normal, de acordo com determinados padrões de tamanho, forma, terminação do trajeto urinário (mais na ponta do pênis para os meninos; mais abaixo nas meninas) e uso (construir vaginas “penetráveis” e pênis “que penetrem”).

141 Ou seja, quando um corpo autonomamente desobedece a norma, sua afronta ao corpo que ‘deus’ lhe deu é pecaminosa e passível de demonização; mas quando uma criança intersexo é identificada pelo olhar médico como ‘anormal’, não há hesitação em submetê-la a processos cirúrgicos para moldar seu corpo a uma norma - não há hesitação em modificar o corpo que ‘deus’ lhe deu, caso tal modificação reforce a corponormatividade. Seria esta uma das expressões do igrejismo (DE MORAES, 2019) que, unindo-se a militarismo e poder legislativo, forma a Tríplice Aliança do Estado (KROPOTKIN, 2000). Esta tríplice institucional garante a subjugação de certos corpos em detrimento da superiorização de outros.

O militarismo se demonstra em operações policiais de perseguição contra pessoas trans, como ocorreu na Operação Tarântula. No centro de São Paulo, de 27 de fevereiro até 10 de março de 1987, policiais saíram às ruas detendo travestis, sob justificativa infundada de crime de contágio venéreo de HIV. Há nitidamente uma cisão entre, “de um lado o Estado e a população em geral, e o outro as travestis e demais pessoas assumidamente LGBTI” (CAVALCANTI et al., 2018, p. 182). E nesse ponto está a governança oficialista, que valoriza o ‘cidadão de

bem/pai de família', "oprimindo os rebeldes, revolucionários, contestadores do sistema, não seguidores das leis e insubordinados" (DE MORAES, 2019, p. 19).

A opressão intelectual e a colonialidade do saber, sob aporte da governança capitalista, sustentam as universidades ocidentalizadas, pois legitimam as narrativas produzidas pelas elites. Todo o saber oficial sobre transexualidade e inscrições corporais se originou por detrás de muros institucionais. Não por acaso, a demonização, patologização e criminalização da transexualidade e de inscrições corporais possuíram, e em alguma medida ainda possuem, legitimação institucional. Eis a expressão da governança acadêmica-científica.

142

E há uma governança que "alicerça todas as outras, pois se trata da opressão narcisista que só trata daquilo que lhe é familiar" (DE MORAES, 2019, p. 19-20), qual seja, a governança xenofóbica, ufanista, nacionalista. Tal governança reflete o universalismo moderno, marcado pela imposição de um só Estado, uma só língua, uma só cultura, um só saber, uma só 'moral', em linhas gerais, a imposição da unicidade, do uno - que é invariavelmente eurocentrado. Reflete a imposição de uma organização social generificada, que não concebe outras formas de organização social, outras categorias de gênero e sexualidade que não as do patriarcado branco europeu. Reflete a imposição de determinadas formas de modificação corporal, e a inferiorização e criminalização de outras.

Temos, então, que as governanças sociais operam em conjunto na inferiorização de pessoas trans, na patologização e criminalização de determinadas inscrições. A autonomia sobre o corpo é invariavelmente restringida, pois se proíbe - por demonização, criminalização, patologização - a transformação

de corporalidades que não correspondam às normativas modernas/coloniais.

Como tal proibição ocorre por vias institucionais, De Moraes identifica cinco governanças institucionais: política, que estabelece a dicotomia entre governantes e governados - e tais governantes evidentemente não são pessoas trans; econômica, que põe a mercadoria no centro das relações sociais - e promovendo o genocídio de povos indígenas, assim como a exclusão de pessoas trans do mercado de trabalho formal; sociocultural, que mobiliza as grandes mídias, a igreja, a academia e a família em prol da manutenção do status quo, e conseqüentemente da corponormatividade; a penal, que mobiliza forças militares pela manutenção do Estado e suas instituições, tal como observamos na Operação Tarântula; e jurídica, responsável por elaborar, interpretar e aplicar a lei - nesse caso, citamos o conceito de deception [enganação], elaborado por Bettcher (2007), que se refere à frequente não-penalização de homens assassinos de travestis, sob alegação de 'defesa da honra'.

Como escreve Goldman (2007, p. 33), o Estado é "o aparelho legislativo e administrativo que trata de certos negócios humanos - e, na maioria das vezes, trata mal". Este mal tratamento, em nossa discussão, toma a forma das governanças, garante a manutenção das colonialidades e a preponderância do racismo/sexismo epistêmico. Este mal tratamento não decorre de uma má-operação do Estado e de suas instituições, mas sim de seu pleno funcionamento enquanto instituição que se sustenta em governanças sociais e institucionais. Percebemos, após o breve histórico sobre demonização, criminalização e patologização de inscrições corporais e da transexualidade, como tais governanças sociais

e institucionais se entrelaçam. É nítido, então, que instâncias jurídicas, igrejistas, militares e acadêmicas defendem um modelo ideal de corpo, e que o saber moderno institucionalizado criminaliza, patologiza e inferioriza corpos não-normativos.

CONCLUSÃO

Retomamos a hipótese que motivou este ensaio: de que o saber moderno institucionalizado patologiza, criminaliza e inferioriza variadas formas de inscrição corporal, especialmente quando realizadas por corpos não-brancos, não-cis, não-normativos. Utilizamos, como referencial teórico, autores anarquistas, decoloniais e adeptos de práticas de inscrição corporal. Os autores deste ensaio, estes que aqui vos escrevem, se enquadram nestes três campos.

O conceito de corponormatividade, elaborado por Mello e Neurnberg (2013), designa com bastante precisão a norma contra a qual nos posicionamos - isto é, toda forma de institucionalização, toda designação de um ideal de corpo, toda imposição de unicidade. A imposição de um ideal universalizado de normalidade, de natureza, automaticamente anula a pluralidade dos corpos e existências. Ao apontarmos para a patologização, criminalização e demonização de inscrições corporais, denunciemos o enlace entre a generificação dos corpos e políticas institucionais de tutela; entre as governanças sociais e institucionais, as colonialidades, o saber médico/psiquiátrico, igrejismo e militarismo; entre inferiorização epistêmica e opressão intelectual.

E argumentamos por um viés libertário e decolonial, que compreenda que as colonialidades têm sua manutenção garantida por aparatos institucionais, e que a emancipação

social de corpos trans e inscritos somente pode ser vislumbrada caso, em nosso horizonte, defendamos a abolição daquilo que originalmente foi criado para suprimir nossas liberdades: o Estado, o saber moderno institucionalizado e a naturalização das identidades modernas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BAKUNIN, Mikhail. Conceito de Liberdade. Porto, Edições RÉ S limitada, 1975.
- BENTO, Berenice; PELÚCIO, Larissa. Despatologização do gênero: a politização das identidades abjetas. *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 20, n. 2, p. 569-581, 2012.
- BETTCHER, T. M. Evil Deceivers and Make-Believers: Transphobic Violence and the Politics of Illusion. *Hypatia*, California, v. 22, n. 3, p. 43-55, 2007.
- BRAZ, Camilo Albuquerque de. Além da pele: um olhar antropológico sobre a body modification em São Paulo. (Dissertação de Mestrado - Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas). Campinas, SP: [s. n.], 2006.
- CAVALCANTI, Céu; BARBOSA, Roberta Brasilino; BICALHO, Pedro Paulo Gastalho. Os Tentáculos da Tarântula: Abjeção e Necropolítica em Operações Policiais a Travestis no Brasil Pós-redemocratização. *Psicol. cienc. prof.*, Brasília, v.38, n.spe2, p.175-191, 2018.
- CHANEY, Sarah. *Psyche on the Skin: a history of self-harm*. London: Reaktion Books LTD, 2017.
- DE MORAES, Wallace. Governados por quem? História das plutocracias no Brasil. Rio de Janeiro: Ape'Ku, 2019.
- FEATHERSTONE, Mike. Body Modification: An Introduction. *Body & Society*, v. 5, n. 1, 1999.
- GOLDMAN, Emma. O indivíduo, a sociedade e o Estado, e outros ensaios. Tradução de Plínio Augusto Coêlho. São Paulo, Editora Hedra, 2007.
- GROSFUGUEL, Ramón. A estrutura do conhecimento nas universidades ocidentalizadas: racismo/sexismo epistêmico e os quatro genocídios/epistemicídios do longo século XVI. *Revista Sociedade e Estado*, v. 31, n. 1, jan./abr. 2016.
- KROPOTKIN, P. O Estado e seu Papel Histórico. São Paulo: Ed. Imaginário, 2000.
- LARA, Mariana Alves. O direito à liberdade de uso e (auto)manipulação do corpo. (Dissertação de Mestrado). Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito, Belo Horizonte, 2012.
- LARRAT, Shannon. *Modcon: The Secret World of Extreme Body Modification*. Canada: BMEbooks, 2008.
- MACHADO, P. S. O sexo dos anjos: Um olhar sobre a anatomia e a produção do sexo (como se fosse) natural. *Cadernos Pagu*, n. 24, 2005.
- MALDONADO-TORRES, N. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: BERNARDINO-COSTA, Joaze; MALDONADO-TORRES, Nelson; GROSFUGUEL, Ramón (Orgs.). *Decolonialidade e pensamento afrodiáspórico*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2018.
- MELLO, Anahi G.; NUERNBERG, Adriano H. CORPO, GÊNERO E SEXUALIDADE NA EXPERIÊNCIA DA DEFICIÊNCIA: ALGUMAS NOTAS DE CAMPO. III SEMINÁRIO INTERNACIONAL ENLAÇANDO SEXUALIDADES. Universidade do Estado da Bahia, Salvador (BA), 2013.

MELO, Cristiane Vilma de. "Bod Mod e Bod Med": uma reflexão sobre como xs agentes da body modification entender as tentativas de criminalização de suas práticas. (Dissertação de Mestrado). São Carlos: Universidade Federal de São Carlos, 2019.

MELO, Cristiane Vilma de. Com o diabo na pele: a associação entre a body modification e a imagem do diabo. Trabalho de Conclusão de Curso, Universidade Federal de São Carlos – Centro de Educação e Ciências Humanas, Departamento de Sociologia, São Carlos, 2017.

NEVES, Benjamin Braga de Almeida. Transmasculinidades no ambiente escolar: laicidades e resistências. In.: RODRIGUES, Alexsandro; MONZELI, Gustavo; FERREIRA, Sérgio R. da S. A política no corpo: gêneros e sexualidade em disputa. Vitória: EDUFES, 2016.

PIRES, Beatriz Ferreira. Corpo inciso, vazado, transmudado: inscrições e temporalidades. São Paulo: Annablume, Fapesp, 2009.

PRECIADO, P. B. Testo Junkie: Sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica. São Paulo: n-1 edições, 2018.

RUIZ MARTIN, Carla. Movimento de contestação ou agressão ao corpo? Porto Alegre: INDEPin, 2014.

SPRAGE, Erik. Once More Through the Modified Looking Glass. 2ª ed. 2009.